
Prefeito Municipal
Orestes Sumaral
Secretário

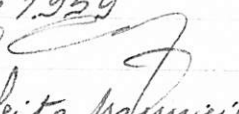
Lei nº 52/59.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o Ante-Projeto da Planilha do Patrimônio Municipal do Distrito de Horven, neste Município, ora em execução pelo Aguirre, sendo designado por esta Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1959


Prefeito Municipal
Orestes Sumaral
Secretário

Lei nº 53/59.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir para o corrente exercício, o crédito suplementar de Crd. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para Despesas Diversas de Ensino Primário, Verba: - 8-82-3 c).

Revogado
 Art: 2º - Revoga-se as disposições em contrario.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul
 em 28 de novembro de 1959

Revogado
 Prefeito Municipal
 Prestes Amoral
 Secretário

Lei nº 1/60. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir pela denominado pela denominação Senador Souza Naves, a rua Jaboticabal, desta cidade.

Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art: 3º - Revoga-se as disposições em contrario.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
 em 25 de janeiro de 1960

João Naves
 Prefeito Municipal
 Prestes Amoral
 Secretário

Lei nº 2/60. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono